MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.222/84 DE 30 DE OUTUBRO DE 1.984

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal no Bairro NOVO HORI - ZONTE à RAIMUNDA ALVES DO NASCIMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, no Bairro NOVO HORIZONTE, na Avenida-Tocantins quadra 17 lote nº 15, à RAIMUNDA ALVES DO NASCI - MENTO, com os limites e características seguintes: limitando-se pelo lado direito com [illegible], pelo lado esquerdo limita-se com [illegible], fazendo frente com a Avenida Tocantins, medindo 12,00m de frente por 30,00m de fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 30 DE OUTUBRO DE 1.984.

= Prefeito Municipal =